



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATOS

---

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052-2017 - TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CARINHANHA E A EMPRESA JD SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME





**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

### RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052-2017

#### "TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CARINHANHA E A EMPRESA JD SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME"

Pelo presente instrumento particular de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.842.588/0001-72, com sede à Rua do Paraíso, S/N, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Diretor o Sr.º DAMIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0988801795 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.704.475-16, residente e domiciliado à rua Porto Alegre, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JD SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, legalmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.359.590/0001-67, com endereço à Rua Joaquim Hortelino, n.º 129, cidade de Serrinha, estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 003-2017, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

*CONSIDERANDO que o artigo 57, Inciso IV, da Lei 8666/93 prevê a prorrogação da contratação para utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*CONSIDERANDO que o contrato em questão foi firmado em 08 de maio de 2017, portanto, só poderia ser prorrogado até a data limite de 07 de maio de 2021;*

*CONSIDERANDO que houve um equívoco da Administração anterior, e o contrato em questão, foi prorrogado até a data de 21 de junho de 2021, descumprindo assim o artigo 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93.*

RESOLVE celebrar, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 052-2017 firmado em 08 de maio de 2017, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*





**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

*XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a Administração ter celebrado Termo Aditivo de prorrogação da vigência de serviços continuados, superior ao prazo permitido por lei, neste caso específico de 48 (quarenta e oito) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocos - BA, 10 de maio de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**  
**CONTRATANTE**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A62-607F-476A-B8C2-9431> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A62-607F-476A-B8C2-9431



### Hash do Documento

ce8e916e30a2ae905181c27973378ef71147f415b3cf3ee1a8a6ce3c8daa0092

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2021 15:56 UTC-03:00